



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2632 de 22 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

91-03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.000,00
88-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
119-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
267-05.01.04.123.0013.2.013.339092.91.1100000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.000,00
TOTAL		301.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

396-09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
366-09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	24.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	273.000,00
TOTAL		301.000,00

Art. 3º – Ficam transpostos e transferidos recursos no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

197-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
208-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
517-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12.000,00
514-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
124-03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
477-12.01.04.122.0025.2.010.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	1.000,00
452-11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	46.000,00
453-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
353-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
347-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.000,00
328-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
327-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	66.000,00
318-08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00
312-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000,00
8-01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
148-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15.000,00
150-04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL		238.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de transposições e remanejamentos no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

207-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
196-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
519-14.01.27.122.0027.2.090.449051.01.1000065	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
133-03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
479-12.01.04.122.0025.2.010.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	1.000,00
465-11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
348-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	101.000,00
324-08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
6-01.01.04.122.0002.2.004.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	1.000,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
227-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL		238.000,00

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 22 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Julho de 2019 – 55º ano de emancipação político-administrativa do município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças